MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.525/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à VALDEMAR COSTA SOBRINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno urbano do Patrimônio Municipal, à Valdemar Costa Sobrinho, localizado na Area de Expansão Urbana N. Marabá, à Folha 28 Quadra 12, Lote nº 09, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito pelo lado esquerdo como Lote nº 05, fazendo frente para V-299 e fundos com o Lote nº 10, medindo 07m00 de frente, 32 m30 de lateral direita, 32m80 de lateral esquerda e 05m80 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá em 07 de Dezembro de 1.984.

-Prefeito Municipal-